



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO N.º 01/2010-CD FCV BLUMENAU PRO VOLEI

Data: 09.08.2010

Horário: 19h

Assunto: Disciplinar

Modalidade: Voleibol

Denunciado: Equipe Blumenau Pro Volei

Enquadramento: Art. 214, do CBJD

Relator: Zilton Vargas

Decisão:

Por maioria de votos, vencido o Auditor Valmir Braz da Silva, conhecer da denúncia julgando-a parcialmente procedente, desqualificando para o Art. 191,II e III do CBJD, para aplicar a pena de multa no valor de R\$ 300,00, reduzindo-a para R\$ 150,00, com fundamento no Art. 182 do CBJD, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 dias, devendo a denunciada comprovar o seu cumprimento perante esta Comissão Disciplinar.

Encerrada a sessão às 20h25.

R.P.I.

Florianópolis, 09 de agosto de 2010.

MARCELO SILVEIRA
PRESIDENTE DA CD FCV